



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2023

PROCESSO SEI N. 0001014-91.2023.4.90.8000

**AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM RESERVA DE COTAS PARA OS LOTES 01 E 02, E ITENS 06 E 07
EXCLUSIVO PARA ME/EPP PARA O ITEM 08**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, para registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de cadeiras, sofás e poltronas, mediante requisição, para atendimento às necessidades do CJF e demais órgãos partícipes, conforme as especificações e os quantitativos constantes deste edital, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP).

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA AMOSTRA](#)

[XI – DA HABILITAÇÃO](#)

[XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XIII – DOS RECURSOS](#)

[XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XV – DO PAGAMENTO](#)

[XVI – DAS PENALIDADES](#)

[XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XIX – DA CONTRATAÇÃO \(ou DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME O CASO\)](#)

[XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXI – DA VISTORIA](#)

[XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

ANEXOS:

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

✓ [ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES](#)

✓ [ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO](#)

✓ [ANEXO III – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11](#)

[MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO VI – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)

[MÓDULO VII – MINUTA DE CONTRATO](#)

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 21/12/2023, às 14 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto registrar os preços de **cadeiras, sofás e poltronas**, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF e demais órgãos partícipes, conforme as especificações e os quantitativos constantes do **Termo de Referência e Anexos – MÓDULO I** do edital e seus anexos.

2.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

a) Gerenciador:

Conselho da Justiça Federal, UASG 90026

b) Participantes:

b.1) Tribunal Regional Federal da 2ª Região, TRF2, UASG 90028;

b.2) Tribunal Regional Federal da 4ª Região, TRF4, UASG 90030;

b.3) Tribunal Regional Federal da 5ª Região, TRF5, UASG 90031;

b.4) Tribunal Regional Federal da 6ª Região, TRF6, UASG 90059;

b.5) Justiça Federal do Rio de Janeiro, JFRJ, UASG 90016;

b.6) Justiça Federal do Espírito Santo, JFES, UASG 90014;

b.7) Justiça Federal do Paraná, JFPR, UASG 90018;

b.8) Justiça Federal de Santa Catarina, JFSC, UASG 90019;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM RESERVA DE COTAS

CADEIRAS, SOFÁS E POLTRONAS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UND	CJF	JFPR	JFSC	SJES	SJRJ	TRF2	TRF4	TRF5	TRF6	TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	UND	200	-	400	-	-	-	-	-	200	800
2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	UND	50	-	100	-	-	-	300	300	50	800

LOTE 02

3	SOFÁ DE 01 LUGAR	UND	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
4	SOFÁ DE 02 LUGARES	UND	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
5	SOFÁ DE 03 LUGARES	UND	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50

ITEM 6

6	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, EM TELA	UND	80	100	20	12	100	35	-	160	70	577
---	--	-----	----	-----	----	----	-----	----	---	-----	----	------------

ITEM 7

7	CADEIRA EMPILHÁVEL	UND	300	-	100	-	120	100	200	200	-	1020
---	--------------------	-----	-----	---	-----	---	-----	-----	-----	-----	---	-------------

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM 8

8	POLTRONA BARCELONA MIES VAN DER ROHE	UND	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30
---	--------------------------------------	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	-----------

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seilita@cjf.jus.br.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, www.cjf.jus.br, por meio do link *Transparência pública>Licitações>Editais>2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas **e vinculação dos participantes e da administração**.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

4.1.1 Caberá à licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, nos termos do inciso I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13 inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.7 A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.1.1 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2.1 A suspensão prevista no subitem acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do subitem anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.8.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.2.9 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.10 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.11 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.12 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.13 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.13.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.13.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.13.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.15.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.13.1** e **5.2.13.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **MÓDULO I – Termo de Referência e anexos**.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Quando do cadastramento da proposta a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.11 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11.2 Declaração de que os produtos ofertados se adequam aos requisitos estabelecidos pelo art. 5º, incisos I, III e IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.11.3 Para as cadeiras giratórias, quais sejam os itens 1, 2 e 6, fornecer laudo técnico, certificado de conformidade ou declarações de qualidade, atestando que os produtos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ofertados atendem aos itens 17.6.1 e 17.6.6 da Norma Regulamentadora – NR 17 (Ergonomia), conforme disposto na Portaria MTP n. 423, de 7 de outubro de 2021;

6.11.4 As declarações constantes dos subitens **6.11.1** e **6.11.2** devem ser preenchidas conforme os modelos do MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11.

6.11.5 A ausência dos documentos constantes dos subitens **6.11.1**, **6.11.2** e **6.11.3**, poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat ou diligência.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na **cláusula I (Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico)** deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do subitem anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 No procedimento de que trata o item anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances, na ordem definida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, de acordo com o critério de julgamento.

8.12 Do desempate para os lotes 01 e 02, e itens 06 e 07 por ampla concorrência:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.12.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.12.1**;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação; e

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens **5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7** deste edital.

8.13 Havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.15 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.



IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao art. 13, inciso I, do Decreto 11.462/2023, os valores unitários constantes dos grupos previstos na planilha de custos deverão observar, igualmente, o valor estimado indicado no item **14.1 deste edital e o anexo II (QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO) do Módulo I – Termo de Referência.**

9.2.1 Em atenção do disposto no inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

9.3 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.4 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XIII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

X – DA AMOSTRA

10.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar após a fase de lances deverão apresentar amostra composta de 01 (uma) unidade dos respectivos itens ofertados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a convocação do gestor.

10.2 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF – Conselho da Justiça Federal – CJF, no horário compreendido entre 13h e 17h, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

10.3 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo participante do certame atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência.

10.4 A apresentação de amostra será obrigatória para todos os itens que compõem este Termo de Referência.

10.5 A amostra será analisada pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades e padrões existentes no CJF, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.

10.6 A análise será feita de forma visual/comparativa, conferência de medidas, sendo facultada à equipe técnica desmontar o protótipo para conferir os mecanismos e sistemas, bem como eventualmente serrar/rasgar/danificar as peças e o conjunto para as devidas conferências. As amostras poderão ser manuseadas, danificadas e desmontadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. O(s) objeto(s) apresentado(s) como amostra NÃO constam do total a ser fornecido ao Conselho da Justiça Federal - CJF. No entanto, se ao final da análise o móvel estiver em perfeito estado, fica facultado à unidade requisitante incluir o respectivo objeto ao quantitativo final.

10.7. Para efeito de análise das amostras apresentadas serão adotados, dentre outros, os seguintes critérios, de acordo com os quesitos:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.7.1 Dimensões, elementos da estrutura, revestimento: será feita a conferência de medidas com instrumentos de medição compatíveis com a característica a ser avaliada.

10.7.2. Estrutura, revestimento e estofamento: a avaliação será feita de forma visual, sendo facultada aos avaliadores a abertura por corte ou desmontagem da amostra para conferir a compatibilidade dos elementos internos com o solicitado na especificação.

10.7.3. Acabamento: será analisado o esmero na fabricação dos objetos, junção das peças, soldas, pinturas, igualdade de medidas, revestimento, costuras, emendas etc.

10.7.4. Estética e Design: será verificado se o produto apresenta similaridade estética com o especificado.

10.8 A Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente ao recebimento das amostras.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

11.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) Atestado(s) ou Certidão(ões) Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu o produto com características técnicas iguais ou semelhantes ao(s) item(ns) (01 ou 02), (03 ou 04 ou 05), 06, 07 e 08, atingindo no mínimo 25% da quantidade estimada para o(s) item(ns) (01 ou 02), (03 ou 04 ou 05), 06, 07 e 08.

l.1) O produto se enquadra como semelhante: medidas aproximadas, materiais similares, estruturas parecidas, regulagens aproximadas e revestimento próximo ao citados no Termo de Referências.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2) Será permitido o somatório de atestados para comprovar o fornecimento de cada item.

1.3) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

1.4) O Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

Qualificação Econômico-Financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do subitem **5.2.13 da cláusula V (Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP)** deste edital;

Apenas para o lote 01 e para o item 06 (ampla concorrência e valor estimado acima de um milhão de reais):

n) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

n.1) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

n.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

n.3) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

n.3.1) LG – Liquidez Geral;

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

n.3.2) LC – Liquidez Corrente;

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

n.3.3) SG – Solvência Geral;

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

n.3.4) CCL ou CG – Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro

$$CCL = \textit{Ativo Circulante} - \textit{Passivo Circulante}$$

n.4) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1;

n.5) o capital circulante líquido ou o capital de giro deve corresponder, no mínimo, a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

o) para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal, uma planilha *Informe sobre a qualificação econômico-financeira – Módulo VI (INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)* para cada exercício financeiro.

o.1) para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

o.2) as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

o.3) as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente),



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

o.4) a licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

o.5) nos termos do Acórdão TCU n. 119/2016 – Plenário, do Acórdão TCU n. 2.293/2018 – Plenário e da Instrução Normativa RFB n. 2.082/2022, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial dos exercícios sociais anteriores:

o.5.1) no caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de julho, podendo a empresa, neste caso, apresentar dos anos de 2022 e 2021;

o.5.2) Para demais entidades: a partir de 1º de setembro, sendo exigível, para a presente licitação, do ano de 2022 e 2021.

11.5 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

11.7 A documentação elencada no item **11.6** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

11.8 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **11.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.9 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

11.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1.1 O prazo de que trata o subitem **11.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **11.10.1** e **11.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

11.11 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

11.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **11.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

11.13.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

11.14 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

11.15 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.16 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item **11.13**.

11.18 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XIII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

12.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do **Formulário de Preços – MÓDULO II** deste edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XVI (Das Penalidades)** deste edital.

12.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

12.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

responsável pela proposta.

12.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

12.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

12.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX (Da Negociação e Julgamento das Propostas)** deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula XI (Da Habilitação)** deste edital.

13.2 Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas **“a” e “b”** do item **13.1**.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

13.3 As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

13.7 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2021.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total **de R\$ 6.979.981,06** (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos), conforme estimado em pesquisa de preços da Seção de Compras - SECOMP do CJF (**id. 0518112**).

14.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral, subordinada ao Programa de Trabalho 168312 - JC, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

14.1.2 Para os demais órgãos participantes desta aquisição, a dotação orçamentária será indicada quando da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da **Minuta da Ata de Registro de Preços – MÓDULO V** deste Edital.

14.1.3 De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

15.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo e-mail sei-semapa@cjf.jus.br; outro a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SEMAPA, para as contratações do CJF. Para as demais entidades, o envio será regulado por comunicado do respectivo gestor.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1 multa compensatória:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **cláusula XI (Da Habilitação)**;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato (e/ou) a ata.

16.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato e/ou a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fazer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

16.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

16.1.4 As multas previstas no subitem **16.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos subitens **16.1.2 e 16.1.3** deste capítulo.

16.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

16.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

16.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

16.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

16.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual e/ou do ajuste previstas no contrato e/ou termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

17.1.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) no inciso III do art. 3º do Decreto referenciado.

17.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

17.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

17.4 Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

17.5 Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

18.2 As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inciso IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

18.3 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

18.3.1 Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item **18.3**, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

a) convocar as licitantes as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.3.2 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

18.4 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.4 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

18.6 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

18.7 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

18.8 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

18.9 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

18.9.1 Não haverá renovação dos quantitativos a serem adquiridos, ainda que prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

18.10 Os demais órgãos da Justiça Federal e os órgãos descritos no Termo de Cooperação Técnica n. 001/2019 (Id. 0012251), poderão aderir à ata de registro de preço, conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

19.2 Após o cadastro, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063/2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

19.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.4 Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.5.1 A regra do item **19.5** não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **19.4**.

19.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

19.7 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

19.8 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXI – DA VISTORIA

21.1 A(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) vistoriar os modelos das cadeiras, sofás e poltronas deste Termo de Referência existentes no CJF, da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário de 13h às 17h, na Sede do CJF, no seguinte endereço: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF – Conselho da Justiça Federal - CJF, em dias úteis, devendo agendar previamente pelos telefones (61) 3022-7546 – (61) 3022-7511 ou (61) 3022-7540 ou e-mail: sei-semapa@cjf.jus.br, podendo o termo de vistoria ser substituído pela declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.

21.2 Caso a vistoria não seja realizada, o responsável técnico da empresa participante deverá encaminhar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, das especificações e demais peculiaridades inerentes as cadeiras, sofás e poltronas a serem fornecidos, assumindo para si e para empresa total responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de eventuais divergências dos produtos existentes no CJF, que poderiam ser evitadas em razão da vistoria.

21.2.1. A Declaração mencionada no item **21.1** encontra-se no ANEXO III do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21.2.2 A ausência dos documentos constantes do subitem **21.1** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat ou diligência.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

22.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

22.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

22.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

22.2.4 Adiar a data da sessão pública.

22.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

22.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **22.9**.

22.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

22.10 Nas contratações oriundas deste edital poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

22.11 Será aplicado o disposto no item **22.10** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Brasília - DF, ____ de ____ de ____.

JÉSSICA SILVA DAMÁSIO
Pregoeira do Conselho da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0530791/CJF

Centro de Custo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Responsável	SAD/SUMAG/SEMAPA
Gestor Responsável	Designado pela Administração (unidade: SEMAPA)
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Pregão, art. 29 da lei n. 14.133/2021.
Contratação	Registro de Preços
Vigência do Ajuste	12 meses, art. 84 <i>caput</i> da Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras, sofás e poltronas, mediante requisição, em conformidade com as quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.2.1. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP (Id. [0482056](#)):

1.2.1.1. Alguns órgãos da Justiça Federal foram instados para que nos informassem seus respectivos quantitativos. Os órgãos que demonstraram interesse pela inclusão de suas respectivas demandas são: JFPR, JFSC, SJES, SJRJ, TRF2, TRF4, TRF5 E TRF6, conforme (Id. [0486741](#)).

1.2.1.2. Essa estimativa foi levantada pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA levando em consideração as solicitações das unidades, bem como as demandas retro, além do quantitativo do acervo dos bens objeto desta aquisição em utilização no CJF:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CADEIRAS, SOFÁS E POLTRONAS											
LOTE 01											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UNID	QTD · CJF	QTD · JFPR	QTD · JFSC	QTD · SJES	QTD · SJRJ	QTD. TRF 2	QTD. TRF 4	QTD. TRF 5	QTD · TRF 6
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	UNID	200	-	400	-	-	-	-	-	200
2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	UNID	50	-	100	-	-	-	300	300	50
LOTE 02											
3	SOFÁ DE 01 LUGAR	UNID	50	-	-	-	-	-	-	-	-
4	SOFÁ DE 02 LUGARES	UNID	50	-	-	-	-	-	-	-	-
5	SOFÁ DE 03 LUGARES	UNID	50	-	-	-	-	-	-	-	-
ITEM 6											
6	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, EM TELA	UNID	80	100	20	12	100	35	-	160	70
ITEM 7											
7	CADEIRA EMPILHÁVEL	UNID	300	-	100	-	120	100	200	200	-
ITEM 8											
8	POLTRONA BARCELONA MIES VAN DER ROHE	UNID	30	-	-	-	-	-	-	-	-

1.3. PRAZO DO AJUSTE:

1.3.1. A vigência do ajuste será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 *caput* da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.3.2. A vigência do contrato ou documento equivalente será de 12 (doze) meses, contados da assinatura por parte da Contratante.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. O Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras, sofás e poltronas para o CJF justifica-se por se tratar de demanda recorrente nas unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal - CJF, bem como atender às solicitações originadas por meio do sistema de solicitações do Patrimônio via Portal de Serviços.
- 2.1.2. À vista disso, cumpre informar que a eventual aquisição deriva da necessidade de substituição de cadeiras e sofás degradados, composição do novo refeitório e para formação de reserva técnica para o CJF.
- 2.1.3. Ademais, nas discussões realizadas com a Alta Gestão do Conselho, foi indicada a necessidade de substituição das cadeiras que estão disponibilizadas na sala de Sessões, bem como manifestado o intento de se compor um padrão mobiliário para atendimento aos Diretores, Secretário-Geral, Ministra Presidente, Ministro Corregedor e Juízes Auxiliares da Corregedoria.
- 2.1.4. Nesse sentido, cumpre informar que essa aquisição deriva também da necessidade de substituição das cadeiras e sofás degradados, além disso é necessário a formação de reserva técnica para o órgão, logo, a aquisição de novas cadeiras, sofás e poltronas é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável e produtivo.
- 2.1.5. Diante disso, é oportuno salientar que a última aquisição de cadeiras para o CJF ocorreu em 2014, por intermédio do Empenho n. 2014NE000302, constante do processo CJF-ADM-2014/00019. No entanto, foi uma aquisição apenas para suprir algumas unidades do CJF, ou seja, grande parte das cadeiras utilizadas por este Conselho veio do antigo prédio sede do CJF localizado na 510 norte (Quadra 510, Bloco "C", lote 08, Asa Norte, em Brasília-DF, no Setor de Edifícios Públicos Norte - SEPN). E a aquisição dos sofás foi realizada também em 2014, por intermédio do processo ADM-20130018602.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1.6. Dessa forma, faz-se necessário, a aquisição de cadeiras, sofás e poltronas para que seja disponibilizado aos colaboradores e público externo o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados da melhor maneira possível.

2.2. PREVISÃO DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. A presente aquisição está prevista no item 76 (aquisição de mobiliário) do [Plano Anual de Contratações do CJF](#) para o ano de 2023.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.3.1 A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.3.2 Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

2.4. DA ADESÃO PRÉVIA DO(A) JFPR, JFSC, SJES, SJRJ, TRF2, TRF4, TRF5, TRF6

2.4.1. A contratação foi expandida para a compra conjunta com o(a) JFPR, JFSC, SJES, SJRJ, TRF2, TRF4, TRF5 e TRF6 como forma de otimização do processo de contratação o que contribui para o aumento da competitividade da licitação, uma vez que os potenciais licitantes, possuirão uma perspectiva de comercializarem um quantitativo de produtos maior. Como consequência dessa tendência do aumento da disputa, há a perspectiva de redução dos custos estimados, contribuindo para menor desembolso da Administração com as aquisições. Ademais, a permissividade de adesão aos Órgãos da Justiça Federal está alinhada com o objetivo estratégico "*Estreitar a integração e a parceria com a Justiça Federal e outras instituições*", contido na perspectiva "*Sociedade*" do Mapa Estratégico do CJF - 2021/2026.

2.4.2. Além do disposto no item 2.4.1, de acordo com a Resolução CJF n. 842/2023 (Id. [0509668](#)), será permitido a adesão à futura Ata os Órgãos da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de 01º e 02º graus, bem como os Órgãos descritos no Termo de Cooperação Técnica n. 001/2019 (Id. [0012251](#)).

2.5. DA NÃO APLICAÇÃO DO DECRETO N. 8.538/2015:

2.5.1. O Decreto n. 8.538/2015 não é aplicável para o objeto em tela. Explica-se: o Art. 4º, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, determina que as disposições do caput do artigo 4º da referida Lei não se aplicam no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021

- 3.1. Registro de Preços para eventual aquisição com entrega única ou parcelada de cadeiras, sofás e poltronas (a critério da Administração), com garantia mínima de 12 (doze) meses, rede de assistência técnica, podendo ser solicitados laudos de cumprimento das normas da ABNT e de ergonomia. As cadeiras, sofás e poltronas a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais conforme Termo de Referência a ser elaborado, no dia e horário programados pela unidade requisitante, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada nos prazos estipulados no Termo de Referência ou outro documento equivalente.
- 3.2. O Registro de Preços tem como objetivo a futura aquisição de cadeiras, sofás e poltronas a serem utilizados pelos servidores, colaboradores e magistrados do CJF, haja vista o já exposto bem como que não constam reserva técnica além de não existir contratos vigentes.
- 3.3. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.
- 3.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.5. Dessa forma, sabendo-se que a Seção de Material e Patrimônio deve manter o atendimento contínuo às unidades requisitantes, deverá ser realizado um Registro de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Preços com vista a futuras aquisições de cadeiras, sofás e poltronas para o Conselho da Justiça Federal - CJF e órgãos participantes.

3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.6.1. As especificações encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.6.2. Para os produtos contidos neste Termo de Referência, os fornecedores deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente a todas as especificações discriminadas neste Termo e no Anexo I.

3.7. CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.7.1. Conforme Despacho SETASA (Id. [0464002](#)):

"No que tange às considerações sobre o ciclo de vida, será de grande valia que sejam adotados também indicadores de desempenho (caracterizados também como KPIs) que podem ajudar a monitorar a conformidade dos requisitos sugeridos em todas as fases do ciclo de vida do produto.:

Fabricação:

Na fase de produção, é crucial assegurar que os fornecedores estejam conforme todas as normas aplicáveis da ABNT e do INMETRO, como as mencionadas. Isso pode ser confirmado por meio de laudos técnicos emitidos pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por laboratório acreditado pelo INMETRO certificando tal conformidade.

Um dos parâmetros que podem ser incorporados pela Administração para avaliar essa etapa inicial do ciclo de vida é o índice de conformidade dos produtos com as normas da ABNT.

Distribuição:

Deve-se garantir que os fornecedores utilizem práticas de transporte eficientes e de baixo impacto ambiental. Adicionalmente, as cadeiras, sofás e poltronas devem ser embalados de maneira adequada para minimizar os danos durante o transporte.

Sobre isso será de grande valia a observância do disposto pelo art. 5º, I, III e IV, da IN 01/2010. Ademais, será de grande valia observar outros indicadores de performance: índice de cumprimento do prazo de entrega e ainda o índice de produtos entregues sem danos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Armazenamento:

É essencial que os produtos sejam armazenados em condições que protejam sua integridade, evitando a exposição a condições que possam causar danos, como umidade excessiva, temperaturas extremas ou danos físico, o que inclui a prevenção de pragas.

Para essa etapa alguns indicadores de performance que podem ser adotados pela Administração estão: índice de avaria de estoque, tempo de rotatividade de estoque (rapidez com que os itens passam pelo processo de armazenamento, desde quando são recebidos até sua retirada).

Utilização:

É importante monitorar a durabilidade e a vida útil dos móveis. A conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, como citado, garantirá que eles atendam aos padrões de qualidade e segurança, além de proporcionar um alto nível de conforto e durabilidade.

Para a correta mensuração dessa etapa do ciclo de vida, será fundamental que a Administração adote, entre outros parâmetros que julgar viáveis e exequíveis, os seguintes indicadores: índice de satisfação do usuário (conforto e funcionalidade são alguns dos aspectos que podem ser arguidos aos usuários), índice de ocorrências de manutenção (quanto maior a aderência aos parâmetros de qualidade, em tese, menor seriam as manutenções corretivas dos produtos), vida útil média do produto, índice de conformidade com as normas da ABNT.

Descarte:

No final da vida útil dos móveis, é importante que eles possam ser desmontados de maneira eficiente ou ainda feita a adequada doação, conforme o que preceitua a Resolução CJF 462/2017.

Por se tratar de bens de vida útil relativamente longa e estar sob a tutela das normas de desfazimento de bens da Justiça Federal, será importante que a Administração possa adotar, entre outros indicadores, os seguintes KPIs (key performance indicators): taxa de doação (quantidade de móveis adequadamente doados num determinado período), vida útil média do produto.

Cabe dizer que a correta avaliação do ciclo de vida será adotada pela Secretaria de Administração a partir dos critérios sugeridos ou outros que forem convenientes e viáveis. Vale ressaltar que a integração de indicadores de qualidade aos certames, e conseqüentemente indicadores de desempenho sustentável, está fundamentada no art. 6º, XIII, art. 34, art. 36, V, art. 88, § 3º e art. 144 da Lei 14.133/2021; no art. 14, III, da Resolução CNJ 347/2020 e ainda no art. 10, V e VII, da Resolução CJF 709/2021".



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021

4.1. DOS REQUISITOS:

4.1.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste Termo, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições pré-definidas.

4.1.2. Os produtos, objeto deste Termo, eventualmente deverão ser entregues nos seguintes endereços:

ÓRGÃO	SIGLA	ENDEREÇO	CEP	CNPJ	TELEFONE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA	E-MAIL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	CJF	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 3, LOTE 9, POLO 8, BRASÍLIA - DF	702 00-003	00.508.903/0001-88	(61) 3022-7546	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 3, LOTE 9, POLO 8, BRASÍLIA - DF	13:00 às 17:00	sei-semapa@cjf.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	JFPR	AVENIDA ANITA GARIBALDI, N° 888 - BAIRRO CABRAL - CURITIBA/PR	805 40-901	NÃO INFORMADO	(41) 3210-1456	AVENIDA ANITA GARIBALDI, N° 888 - BAIRRO CABRAL - CURITIBA/PR	NÃO INFORMADO	patrimonio@jfpr.jus.br diad@jfpr.jus.br
JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA	JFSC	RUA PASCHOAL APÓSTOLO PÍTSICA, 4810, BAIRRO AGRÔNOMICA, FLORIANÓPOLIS/SC	880 25-255	05.427.319/0001-11	(48) 3251-2697	PRÉDIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA, EM FLORIANÓPOLIS, SEÇÃO DE PATRIMÔNIO /DIVISÃO DE APOIO À INFRAESTRUTURA (DAI)	13:00 às 18:00	dai.patrimonio@jfsc.jus.br dai.direcao@jfsc.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	SJR J	AV. ALMIRANTE BARROSO, 78 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ	200 31-001	05.424.54 0/0001-16	(21) 3218-9770	RUA EQUADOR, 613, SANTO CRISTO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20220-410	10:00 às 17:00	tssepat@jfrj.jus.br patrimonio@jfrj.jus.br
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	SJES	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1887 - MONTE BELO, VITÓRIA - ES	290 53-245	05.424.46 7/0001-82	(27) 3183-5004	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1887 - MONTE BELO, VITÓRIA - ES	12:00 às 17:00	sepat@jfes.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	TRF2	RUA ACRE, 80 CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ	200 81-000	32.243.34 7/0001-51	(21) 2282-8264	RUA ACRE, 80 CENTRO 3º ANDAR - RIO DE JANEIRO - RJ	11:00 às 17:00	salmox@trf2.jus.br dimat@trf2.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO	TRF4	RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 300	900 10-395	92.518.73 7/0001-19	(51) 3213-3753	RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 300	11:00 às 18:00	nlog@trf4.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	TRF5	AVENIDA CAIS DO APLO, S/N - EDIFÍCIO MINISTRO DJACI FALCÃO - BAIRRO DO RECIFE - RECIFE - PE	500 30-908	24.139.07 2/0001-11	(81) 3425-9417	AVENIDA CAIS DO APLO, S/N - EDIFÍCIO MINISTRO DJACI FALCÃO - BAIRRO DO RECIFE - RECIFE - PE	NÃO INFORMADO	siap.patrimonio@trf5.jus.br arquitetura@trf5.jus.br
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	TRF6	RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 88, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE, MG	305 20-230	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 88, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE, MG	NÃO INFORMADO	secam@trf6.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.2.1. Após sagrar-se vencedora, a CONTRATADA poderá entrar em contato pelos telefones e/ou e-mails listados acima para alinhar a entrega dos produtos que eventualmente serão solicitados. A entrega dos produtos será recebida pelo gestor do ajuste ou por outro servidor designado pela Administração, nos respectivos horários listados na tabela acima ou outro informado pelo gestor, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

4.1.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2. DA AMOSTRA:

4.2.1. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar após a fase de lances deverá(ão) apresentar amostra composta de 01 (uma) unidade do(s) respectivo(s) item(s) ofertado(s), **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a convocação do gestor.

4.2.1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF – Conselho da Justiça Federal – CJF, no horário compreendido entre 13:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

4.3. DA ANÁLISE:

4.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo partícipe do certame atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência.

4.3.2. Com a amostra, pretende-se reduzir os riscos e possibilitar a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.3.3. A apresentação de amostra será obrigatória para todos os itens que compõem este Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.3.4. Embora não haja padronização oficial dos modelos de cadeiras, sofás e poltronas em utilização no CJF, é de grande interesse da Administração manter os modelos utilizados em todas as unidades. Isso deve a questões de praticidade, estética e uniformidade no ambiente de trabalho. Além disso, ter os mesmos modelos de cadeiras, sofás e poltronas facilita a manutenção e reposição de peças, caso necessário, uma vez que a Administração já terá conhecimento dos modelos utilizados e poderá realizar as devidas providências de forma mais ágil. Portanto, mesmo sem uma padronização oficial, a Administração do CJF tem interesse em manter os mesmos modelos de cadeiras, sofás e poltronas em todas as unidades, visando a praticidade, estética, uniformidade e saúde dos servidores.
- 4.3.5. A amostra será analisada pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades e padrões existentes no CJF, segundo exclusivo critério de compatibilidade das especificações de cada item.
- 4.3.6. A análise será feita de forma visual/comparativa, conferência de medidas, sendo facultada à equipe técnica desmontar o protótipo para conferir os mecanismos e sistemas. As amostras poderão ser manuseadas e desmontadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. O(s) objeto(s) apresentado(s) como amostra NÃO constam do total a ser fornecido ao Conselho da Justiça Federal - CJF. No entanto, se ao final da análise o móvel estiver em perfeito estado, fica facultado à unidade requisitante incluir o respectivo objeto ao quantitativo final.
- 4.3.7. Para efeito de análise das amostras apresentadas serão adotados, dentre outros, os seguintes critérios, de acordo com os quesitos:
- 4.3.7.1. Dimensões, elementos da estrutura, revestimento: será feita a conferência de medidas com instrumentos de medição compatíveis com a característica a ser avaliada.
- 4.3.7.2. Estrutura, revestimento e estofamento: a avaliação será feita de forma visual, sendo facultada aos avaliadores a abertura por corte ou desmontagem da amostra para conferir a compatibilidade dos elementos internos com o solicitado na especificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.3.7.3. Acabamento: será analisado o esmero na fabricação dos objetos, junção das peças, soldas, pinturas, igualdade de medidas, revestimento, costuras, emendas etc.
- 4.3.7.4. Estética e Design: será verificado se o produto apresenta similaridade estética com o especificado.
- 4.3.7.5. A Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente ao recebimento das amostras.

4.4. VISTORIA DE MODELOS:

- 4.4.1. A(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) vistoriar os modelos das cadeiras, sofás e poltronas deste Termo de Referência existentes no CJF, da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário de 13h às 17h, na Sede do CJF, no seguinte endereço: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF – Conselho da Justiça Federal - CJF, em dias úteis, devendo agendar previamente pelos telefones (61) 3022-7546 – (61) 3022-7511 ou (61) 3022-7540 ou *e-mail*: sei-semapa@cjf.jus.br, podendo o termo de vistoria ser substituído pela declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.
- 4.4.2. Caso a vistoria não seja realizada, o responsável técnico da empresa participante deverá encaminhar declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, das especificações e demais peculiaridades inerentes as cadeiras, sofás e poltronas a serem fornecidos, assumindo para si e para empresa total responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de eventuais divergências dos produtos existentes no CJF, que poderiam ser evitadas em razão da vistoria.
- 4.4.2.1. A Declaração mencionada no item acima encontra-se no ANEXO III deste Termo.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

- 4.5.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu o produto com características técnicas iguais ou semelhantes ao(s)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

item(ns) (01 ou 02), (03 ou 04 ou 05), 06, 07 e 08 desejado(s) pela licitante, atingindo no mínimo 25% da quantidade estimada para o(s) item(ns) (01 ou 02), (03 ou 04 ou 05), 06, 07 e 08 almejado(s) pela licitante.

4.5.1.1. Cumpre informar que a Seção de Material e Patrimônio irá analisar as seguintes características para considerar se o produto se enquadra como semelhante: medidas aproximadas, materiais similares, estruturas parecidas, regulagens aproximadas e revestimento próximo ao citados neste Termo de Referências. Além disso, é importante mencionar que a Seção de Material e Patrimônio prestará total apoio após o recebimento das propostas para validação das características fornecidas pelos licitantes.

4.5.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o fornecimento de cada item.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021

5.1. DO FORNECIMENTO:

5.1.1. O fornecimento do objeto contratado poderá ser realizado em uma única vez ou de forma parcelada, conforme determinado pela Administração. Essa flexibilidade tem como objetivo permitir que a aquisição seja realizada de acordo com as necessidades do órgão, garantindo a eficiência e a efetividade do processo de compra. Além disso, ao optar também pela aquisição de forma parcelada, é possível reduzir os riscos de desabastecimento e de comprometimento dos recursos financeiros do órgão, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável. Cabe ressaltar que, em qualquer caso, o fornecimento deve observar as condições e prazos estabelecidos neste Termo, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

5.1.2. Os produtos objeto deste Termo serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

5.2. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos objeto deste Termo, em parcela única ou de forma parcelada, mediante requisição do CONTRATANTE, que



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado.

5.2.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos objeto deste Termo que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos produtos não aceitos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CONTRATANTE, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

5.2.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

5.2.5. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.6. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.3. DA GARANTIA:

5.3.1. DOS PRAZOS:

5.3.1.1. Os produtos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo, cobrindo todos os defeitos de fabricação e/ou montagem. Caso o produto possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.3.1.2. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3.2. DAS CONDIÇÕES:

5.3.2.1. Deverá ser fornecido juntamente com os bens ou indicado link para consulta digital, conforme o caso, um manual de instruções no idioma português ou com tradução para a língua portuguesa.

5.3.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento relativo aos serviços de assistência técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE.

5.3.2.3. A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do início da execução do serviço.

5.3.2.4. Os chamados mencionados neste capítulo serão realizados por meio de contato telefônico ou e-mail.

5.3.2.5. A CONTRATADA deverá substituir, em até quinze dias corridos, os produtos por outros de iguais características, ou superior, quando estes não possam ser reparados no prazo preestabelecido neste capítulo, por qualquer motivo.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, objeto deste Termo de Referência.

5.5. DO REAJUSTE:

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

5.5.2. Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.5.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

5.5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

5.5.5. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

5.5.7. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria-CJF n. 61/2021

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o adequado fornecimento dos produtos;
- 6.1.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos produtos;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento pelos produtos entregues dentro do prazo estipulado neste Termo;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues para que sejam repostos;
- 6.1.5. Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer dúvidas, falhas ou imperfeições que possam afetar, direta ou indiretamente, a execução do objeto;
- 6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, designando um representante formalmente para esse fim;
- 6.1.7. Garantir que todos os procedimentos que antecedem a aquisição foram adotados em um processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste Termo de Referência;
- 6.2.2. Os produtos fornecidos ao CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo;
- 6.2.3. Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
 - 6.2.3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.;
 - 6.2.3.2. Submeter seus empregados durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
 - 6.2.3.3. Responsabilizar-se pela quantidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.2.3.4. Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;
 - 6.2.3.5. Substituir dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o produto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração;
 - 6.2.3.6. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.2.3.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;
 - 6.2.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei n. 8.078/1990; e,
 - 6.2.3.9. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, pelos produtos objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pelo gestor e/ou gestor substituto. Caso o produto possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia;
 - 6.2.3.10. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange as condições de habilitação e qualificação, além da atualização de seus dados.
 - 6.2.3.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - 6.2.3.12. Indicar formalmente preposto, no prazo de 05 dias úteis, visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- 6.2.4. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições deste Termo de Referência.



7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do órgão, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- 7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.
- 7.1.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontram fora das especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I presente ao final deste documento;
- 7.1.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:
- 7.1.4.1. Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;
 - 7.1.4.2. Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
 - 7.1.4.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
 - 7.1.4.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.1.4.5. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

7.1.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

7.2. DAS SANÇÕES:

7.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.2. Pelo atraso injustificado na substituição do produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no ANEXO I, estará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, limitado a 30 (trinta) dias.

7.2.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia/ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento).

7.2.4. Pela inexecução total do ajuste, fica sujeita a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021.

7.2.4.1. No caso de a CONTRATADA entregar parcialmente os produtos solicitados, a CONTRATANTE poderá ficar com os produtos entregues, desde que estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência. Além disso, será aplicada uma multa compensatória específica para inexecução parcial, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

7.2.5. O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 7.2.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 7.2.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 7.2.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- 7.2.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 7.2.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 7.2.10.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.2.10.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 7.2.11 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

7.2.12 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.2.13 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.14 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.15 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

7.2.16 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas em contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

7.2.17 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2.19 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

7.2.20 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

7.2.21 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de ser aplicada multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

8.1. DO RECEBIMENTO:

8.1.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2. Os produtos serão recebidos nos locais indicados no item 4.1.2.

8.1.3. Os produtos, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

8.1.4. O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do objeto, mediante recibo do representante do CONTRATANTE na Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

8.1.5. O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

8.1.6. Quando do recebimento dos produtos, estes deverão estar embalados adequadamente.

8.1.7. A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para reposição dos produtos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2. DO PAGAMENTO:

- 8.2.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida obrigatoriamente pelo CNPJ da CONTRATADA.
- 8.2.2. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada ao gestor do contrato para um dos e-mails indicados no item 4.1.2 na forma de arquivo digital em formato PDF.
- 8.2.2.1. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado os produtos fornecidos, quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada material, valor total da respectiva nota fiscal e o número do Contrato ou instrumento equivalente.
- 8.2.3. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, que será encaminhada à área financeira para:
- 8.2.3.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:
- 8.2.3.1.1. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- 8.2.3.1.2. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.
- 8.2.3.2. Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:
- 8.2.3.3. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- 8.2.3.4. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 8.2.4. Os prazos de que trata o item 8.2.3, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3.
- 8.2.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.
- 8.2.7. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:
- 8.2.7.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - 8.2.7.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.2.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - 8.2.7.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 8.2.8. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
- 8.2.8.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.9. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.9.1. Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.2.10. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.2.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela CONTRATADA; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.11.1 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021

9.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1.1. A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art. 29 da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

9.1.2. O critério de julgamento será o **menor preço por LOTE e/ou ITEM**, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, *in verbis*: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1.3. Os licitantes que se enquadrarem no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, aplica-se o artigo 4º, §2º e §3º da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).”

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1º e §2º deste artigo.

9.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado com fundamento § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, a opção pelo Registro de Preços se dá pois não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pois alguns itens poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade deste Conselho.

9.3. DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP):

9.3.1. Cabe aqui destacar alguns pontos que podem impactar o andamento da aquisição sob o ponto de vista da SEMAPA, caso seja divulgada e tenha a manifestação de interesse de outros órgãos participantes:

9.3.1.1. O Conselho em si exerce a centralização e padronização da justiça federal, coordenando e harmonizando diversas áreas, incluindo recursos humanos, gestão de documentos e outras atividades. No entanto, é importante ressaltar que a SEMAPA está empenhada em reorganizar suas operações, o que vem acontecendo há pouco mais de um ano. Algumas ações incluem a realização de doações, a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

organização dos livros da biblioteca, a reestruturação do almoxarifado, aprimoramentos no sistema de controle de patrimônio, auxílio na realização de inventário, entre outros. Além disso, é imperativo mencionar a questão da limitação de pessoal, uma preocupação que a administração está plenamente ciente. Atualmente, a Seção de Material e a Seção de Patrimônio foi aglutinada em apenas uma; a Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA). A SEMAPA hoje conta **apenas com 2 (dois) servidores** em uma unidade que a alguns anos, para atender adequadamente todas as demandas e processos do CJF, necessitava (e ainda necessita) de uma estrutura de Subsecretaria, que englobava uma Coordenadoria de Material e Patrimônio, a qual possuía duas Seções distintas vinculadas a ela: a de Material e a de Patrimônio. Cada uma dessas unidades contava com seus respectivos Chefes de seção e técnicos subordinados.

9.3.1.2. Justificamos também que, caso algum outro órgão deseje adquirir alguma cadeira, sofá ou poltrona com características semelhantes, porém com especificações diversas das já inseridas neste Termo de Referência (TR), esta(s) cadeira(s), sofá(s) ou poltrona(s) seria(m) um novo modelo, e com isso poderia se repetir várias vezes ao longo dos dias não só quando da elaboração do TR bem como devido à diversidade de especificações possíveis para cada tipo de cadeira, sofá ou poltrona que outros órgãos da utilizam, causando dificuldade para esta unidade incluí-las no TR.

9.3.1.3 Além disso, no caso da divulgação da IRP, na hipótese de existirem muitos órgãos interessados em integrar a licitação como participantes, não há como prever o tempo necessário (em dias) para incluir os novos itens no TR e finalizá-lo, levando em conta o número reduzido de servidores aqui na unidade, além de que seria necessário reavaliar toda a pesquisa de preços para incluir a nova demanda dos órgãos partícipes o que demandaria um enorme tempo não só desta unidade mas também da área de compras e licitações. Importante destacar que a Assessoria Jurídica - ASJUR já entende que em casos semelhantes a estes é possível afastar a divulgação da IRP (Id. [0185074](#)).

9.3.2. Pelo exposto, como já foram adicionadas as necessidades do(a) JFPR, JFSC, SJES, SJRJ, TRF2, TRF4, TRF5 e TRF6, conforme ETP (Id. [0482056](#)), a possível adesão dos órgãos mencionados nos itens 2.4 e 2.5, e, considerando o elevado quantitativo de itens constantes deste Termo de Referência, a falta de servidores na unidade para execução diária de suas atribuições e gerenciamento das futuras Atas registradas, bem como a complexidade e as peculiaridades envolvidas nas especificações de cada um dos itens, a divulgação da intenção de registro de preços deverá ser dispensada para que o CJF possa realizar melhor controle de gestão sobre o objeto em comento.



9.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

9.4.1. O processo licitatório em questão foi estrategicamente dividido em lotes e/ou itens com base em considerações específicas, visando otimizar a sua condução e garantir a eficiência administrativa. Os itens 6, 7 e 8 foram cuidadosamente configurados para atender ao princípio do parcelamento. Paralelamente, os lotes 1 e 2 foram criados através da reunião dos itens 1 e 2 no Lote 1, bem como dos itens 3, 4 e 5 no Lote 2. Essa decisão foi fundamentada na conclusão de que o agrupamento nestes dois lotes se apresenta vantajoso para a administração.

9.4.2. É relevante destacar que os Lotes 1 e 2 foram cuidadosamente delineados com o objetivo de adquirir cadeiras e sofás que possuam um design uniforme e harmônico para uso no CJF. A escolha desses lotes específicos baseou-se na notável semelhança entre as cadeiras do Lote 1 e os sofás do Lote 2, que compartilham as mesmas dimensões, materiais, cores e especificações, com diferenças mínimas apenas na altura total do encosto (cadeiras) e na largura e número de assentos (sofás). Ao uniformizar as principais características desses itens, garantimos que todos os móveis adquiridos sejam visualmente coesos e se integrem perfeitamente aos ambientes do CJF. A consistência estética proporciona uma sensação de organização e profissionalismo, evitando quaisquer discrepâncias visuais que poderiam prejudicar a percepção do ambiente pelos usuários. Com a definição prévia das características das cadeiras para o Lote 1 e dos sofás para o Lote 2, a empresa vencedora da licitação é obrigada a aderir rigorosamente a todas as especificações estabelecidas. Dessa forma, a entrega de todas as cadeiras e sofás com as mesmas características, à exceção da altura do encosto para o Lote 1 e da largura e número de assentos para o Lote 2, garante a harmonia visual e elimina qualquer disparidade entre os móveis utilizados nas dependências do CJF. Isso assegura a consistência nos materiais, cores, acabamentos e estética geral, promovendo um ambiente uniforme, esteticamente agradável e funcional para os usuários. Esse cuidado reforça a imagem de excelência e zelo pelos espaços do CJF.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021

10.1. Tendo em vista a necessidade de aquisição das cadeiras, sofás e poltronas, cotações foram efetuadas na ferramenta “Fonte de Preços” (<https://www.fontedeprecos.com.br/>), sites e empresas especializadas no ramo de fornecimento dos bens supramencionados com o escopo de montar um mapa comparativo afim de chegar em um valor estimado benéfico para a Administração



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pública. Nesse contexto, analisando todos os preços obtidos, foi possível formalizar o seguinte Mapa Comparativo de Preços (Id. [0483134](#)).

10.2. Sendo assim, é possível concluir que a pesquisa de preços foi realizada observando a Instrução Normativa n. 65/2021, através dos anexos (Id. [0486756](#), [0486797](#), [0486808](#), [0486809](#) e [0486915](#)), utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.

10.3. Considerando o Mapa Comparativo supra, o valor estimado para a aquisição é de R\$ 6.979.981,06 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021

11.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral, subordinada ao Programa de Trabalho 168312 - JC, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

12 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (Id. [0482056](#)) e transcritos a seguir:

12.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos do presente Termo de Referência;

12.1.2. Os produtos elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo como art. 5º, incisos I, III e IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

12.1.3. Os licitantes poderão fornecer uma autodeclaração de que os produtos ofertados se adequam aos requisitos estabelecidos pelo art. 5º, incisos I, III e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010. Após a conclusão da fase de habilitação do certame, serão exigidas, e apenas da CONTRATADA, as provas necessárias, comprovadas por laudos técnicos, **certificados de conformidade ou declarações de qualidade** para evidenciar a aderência dos produtos à legislação aplicável, nos termos do art. 42 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.1.4. A CONTRATADA, para as cadeiras giratórias, quais sejam os itens 1, 2 e 6, deverá fornecer laudo técnico, **certificado de conformidade ou declarações de qualidade**, atestando que os produtos ofertados atendem aos itens 17.6.1 e 17.6.6 da Norma Regulamentadora – NR 17 (Ergonomia), **conforme disposto na Portaria MTP n 423, de 7 de outubro de 2021;**

12.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme as seguintes normas, ou equivalentes, produtos que atendam a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, referentes a cadeiras: NBR 13962:2018 (requisitos e métodos de ensaio para cadeiras e poltronas), NBR 8516:2015 (resistência ao rasgo), NBR 9176:2016 (indentação e conforto), NBR 9177:2022 (perda de espessura), ABNT 8537:2022 (densidade de espuma) e NBR 8095:2015 (corrosão). Ademais, deverá ainda respeitar as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de cadeiras, objeto deste Termo de Referência.

12.2. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a avaliação correta será adotada a partir dos critérios sugeridos pela SETASA ou por outros que forem convenientes e viáveis.

13 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

13.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2. Portaria CJF nº 232/2023.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14 – ANEXO I - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01												
ITEM 01 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO												
ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTA L	IMAGEM ILUSTRATIVA
BASE: a) Base giratória com cinco (05) patas em aço tubular, peças soldadas pelo sistema MIG, com pintura epóxi na COR PRETA, pelo sistema eletrostático e com tratamento antiferruginoso. Capa de proteção de polipropileno injetado ou nylon injetado com fibra de vidro, superfície texturizada e sem	UND	200	0	400	0	0	0	0	0	200	800	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

emendas, na COR
PRETA.

RODÍZIOS:

a) Rodízios giratórios
duplos de nylon na COR
PRETA com capa em
poliuretano (PU) e
diâmetro da roda de
50mm. Cada rodízio
deverá suportar, no
mínimo, 30kg/pç, num
total de 150kg.
Indicados para uso em
piso rígido ou carpete.

**LIGAÇÃO DO
ASSENTO E
ENCOSTO:**

a) Assento e encosto
separados, interligados
por lâmina ou por tubo
de aço temperado,
flexível e de alta
resistência, com
mecanismo que permita
as regulagens
recomendadas do encosto



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

devidamente comprovado.

d) O acabamento entre o assento e o contra-assento será arredondado e justo. Não serão aceitos perfis de PVC.

e) Contra-assento revestido em polipropileno injetado na COR PRETA.

f) Profundidade da superfície do assento: mínimo de 480mm.

g) Profundidade útil do assento: 440mm.

h) Largura do assento: mínimo de 500mm.

i) Tolerância de + ou - 15mm com relação aos itens (f) e (h).

ENCOSTO:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) Encosto estruturado em fibra de vidro, madeira compensada multilâminas de aproximadamente 15mm de espessura, de primeira qualidade ou polipropileno injetado. Estofados com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente com alta resiliência, tratamento antichamas, baixa deformação permanente, alta resistência à propagação de rasgos, isenção de CFC, densidade mínima de 50kg/m³ (NR 17), e espessura média de 45mm. No caso da estrutura em madeira deverão ser utilizadas buchas metálicas para fixação dos componentes.

b) Revestimento em tecido 100% poliéster com 400g/ml, trama justa (afastamento pequeno entre os fios) tipo crepe, COR PRETA. O tecido deverá apresentar alta



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

encosto com relação ao assento: 500mm.

h) Tolerância de + ou – 15mm com relação aos itens (e) e (f).

APOIA BRAÇOS:

a) Apoia braços com formato de "T", estruturado em chapa de aço de aproximadamente 60mm de largura, totalmente revestidos em espuma de poliuretano injetada de alta resistência na COR PRETA.

b) Comprimento do apoia braço: 235mm.

c) Largura do apoia braço: 80mm.

d) Recuo dos apoia braços em relação à borda frontal do assento: 130mm.

e) Altura dos apoia braços com relação ao



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

assento na regulagem
mínima: mínimo de
200mm.

f) Altura dos apoia
braços com relação
assento na regulagem
máxima: mínimo de
250mm.

g) Distância interna entre
os apoia braços: 460 a
550mm.

REGULAGENS:

a) Regulagem de altura
do assento a gás com
intervalo mínimo de
100mm, sendo a altura
mínima de 420 e a
máxima de 540mm. O
pistão deverá ser
revestido com capa
telescópica e fixado de
forma a proteger a
estrutura principal,
confeccionada
preferencialmente com o
mesmo material da capa
de revestimento das patas
ou com outro material



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>que confira mais leveza visual ao elemento.</p> <p>b) Regulagem de altura do encosto em, no mínimo, 5 posições, com intervalo/curso mínimo de 60mm, com sistema que apresente estabilidade ao usuário e de fácil manuseio, sendo recomendado o mecanismo dentado ou similar.</p> <p>c) Inclinação do encosto regulável em, no mínimo, três posições, com intervalo de, no mínimo, 15° sendo, no mínimo, 12° para trás. O mecanismo deverá apresentar resistência aos esforços mecânicos para o acionamento de sua regulagem.</p> <p>d) Altura e abertura dos apoia braços reguláveis em, no mínimo, três posições. As regulagens deverão ser de fácil manuseio, não sendo</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

necessário o uso de nenhuma ferramenta para realizar os ajustes. Os parafusos usados na fixação do apoio braços na sua estrutura não poderão ficar salientes na espuma, de forma a evitar perfurações.

e) A distância interna útil entre os apoia-braços deverá ser de, no mínimo, 460mm; A máxima deverá ser de, no mínimo, 550mm.

REQUISITOS GERAIS E OBSERVAÇÕES:

- Os elementos construtivos e funcionais das cadeiras deverão ser acessíveis ao usuário. Alavancas, manípulos, peças de acabamento, rodízios e outros elementos não devem conter arestas cortantes.

- Peças injetadas não devem apresentar



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

- Cada cadeira deverá contar com o manual de utilização no ato da entrega. O manual deverá conter obrigatoriamente os procedimentos, ilustrações, diagramas e todo tipo de elemento visual que efetivamente proporcione ao usuário a capacidade de realizar os ajustes da cadeira.

- Para as características não mencionadas na especificação contida no item 1, vale o estabelecido nas normas NR 17 e ABNT



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13962:2006. Serão aceitas variações de +/- 20mm em relação às regulagens máximas expressas. DIMENSÕES: - O dimensionamento dos componentes da cadeira podem variar em até 5% para mais ou para menos. - FABRICANTE DE REFERÊNCIA/MODELO: - FLEXFORM/ERME MÉDIA. - VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.												
ITEM 02 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO												
ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BASE: a) Base giratória com cinco (05) patas em aço tubular, peças soldadas pelo sistema MIG, com pintura epóxi na COR PRETA, pelo sistema eletrostático e com tratamento antiferruginoso. Capa de proteção de polipropileno injetado ou nylon injetado com fibra de vidro, superfície texturizada e sem emendas, na COR PRETA.	UND	50	0	100	0	0	0	300	300	50	800	
RODÍZIOS: a) Rodízios giratórios duplos de nylon na COR PRETA com capa em poliuretano (PU) e diâmetro da roda de 50mm. Cada rodízio deverá suportar, no mínimo, 30kg/pç, num total de 150kg. Indicados												



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

para uso em piso rígido ou carpete.

LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO:

a) Assento e encosto separados, interligados por lâmina ou por tubo de aço temperado, flexível e de alta resistência, com mecanismo que permita as regulagens recomendadas do encosto e/ou assento, quando necessário.

b) Pintura epóxi na COR PRETA, pelo sistema eletrostático, com capa de acabamento em polipropileno injetado na COR PRETA.

ASSENTO:

a) Assento estruturado em fibra de vidro, madeira compensada



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>multilâminas de aproximadamente 13mm de espessura (+ ou - 2.5 mm), de primeira qualidade ou polipropileno injetado. Estofado com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente com alta resiliência, tratamento antichamas, baixa deformação permanente, alta resistência à propagação de rasgos, isenção de CFC, densidade mínima de 50kg/m³ (NR 17), e espessura média de 50mm (+ ou - 5mm). No caso da estrutura em madeira deverão ser utilizadas buchas metálicas para fixação dos componentes.</p> <p>b) A borda frontal do assento deverá ser arredondada.</p> <p>c) Revestimento em tecido 100% poliéster com 400g/ml, trama justa (afastamento pequeno</p>												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>entre os fios) tipo crepe, COR PRETA. O tecido deverá apresentar alta resistência ao esgarçamento (NBR 9925:2009) e à tração (NBR 11912:2016), pilling (resistência à abrasão) zero (ISO 12945-1), solidez da cor à luz classe 05 (NBR ISO 105-B02 e correlatas) e tratamento anti-chamas devidamente comprovado. As normas e métodos de ensaio correspondentes estão mencionados ao lado de cada quesito.</p> <p>d) O acabamento entre o assento e o contra-assento será arredondado e justo. Não serão aceitos perfis de PVC.</p> <p>e) Contra-assento revestido em polipropileno injetado na COR PRETA.</p>												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

f) Profundidade da superfície do assento: mínimo de 480mm.

g) Profundidade útil do assento: 450mm.

h) Largura do assento: mínimo de 500mm.

i) Tolerância de + ou - 15mm com relação aos itens (f) e (h).

ENCOSTO:

a) Encosto estruturado em fibra de vidro, madeira compensada multilâminas de aproximadamente 15mm de espessura, de primeira qualidade ou polipropileno injetado. Estofados com espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente com alta resiliência, tratamento antichamas, baixa deformação permanente, alta resistência à propagação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>de rasgos, isenção de CFC, densidade mínima de 50kg/m³ (NR 17), e espessura média de 45mm. No caso da estrutura em madeira deverão ser utilizadas buchas metálicas para fixação dos componentes.</p> <p>b) Revestimento em tecido 100% poliéster com 400g/ml, trama justa (afastamento pequeno entre os fios) tipo crepe, COR PRETA. O tecido deverá apresentar alta resistência ao esgarçamento (NBR9925:2009) e à tração (NBR 11912:2016), pilling (resistência à abrasão) zero (ISO 12945-1), solidez da cor à luz classe 05 (NBRISO 105-B02 e correlatas) e tratamento antichamas devidamente comprovado.</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>c) O acabamento entre o assento e o contra-assento será arredondado e justo. Não serão aceitos perfis de PVC.</p> <p>d) Contra encosto revestido em polipropileno injetado na COR PRETA.</p> <p>e) Extensão vertical mínima do encosto: 570mm.</p> <p>f) Largura do encosto: mínimo de 470mm.</p> <p>g) Altura da borda superior do encosto com relação ao assento: cerca de 600mm.</p> <p>h) Tolerância de + ou – 15mm com relação aos itens (e) e (f).</p> <p>APOIA BRAÇOS:</p> <p>a) Apoia braços com formato de "T",</p>															
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

estruturado em chapa de aço de aproximadamente 60mm de largura, totalmente revestidos em espuma de poliuretano injetada de alta resistência na COR PRETA.

b) Comprimento mínimo do apoio braço: 235mm.

c) Largura mínima do apoio braço: 80mm.

d) Recuo dos apoia braços em relação à borda frontal do assento: 130mm.

e) Altura dos apoia braços com relação ao assento na regulagem mínima: mínimo de 200mm.

f) Altura dos apoia braços com relação assento na regulagem máxima: mínimo de 250mm.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) Distância interna entre os apoia braços: 460 a 550mm.

REGULAGENS:

a) Regulagem de altura do assento a gás com intervalo mínimo de 100mm, sendo a altura mínima de 420 e a máxima de 540mm. O pistão deverá ser revestido com capa telescópica e fixado de forma a proteger a estrutura principal, confeccionada preferencialmente com o mesmo material da capa de revestimento das patas ou com outro material que confira mais leveza visual ao elemento.

b) Regulagem de altura do encosto em, no mínimo, 5 posições, com intervalo/curso mínimo de 60mm, com sistema que apresente estabilidade ao usuário e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) A distância interna útil entre os apoia-braços deverá ser de, no mínimo, 460mm; A máxima deverá ser de, no mínimo, 550mm.

**REQUISITOS GERAIS
E OBSERVAÇÕES:**

- Os elementos construtivos e funcionais das cadeiras deverão ser acessíveis ao usuário. Alavancas, manípulos, peças de acabamento, rodízios e outros elementos não devem conter arestas cortantes.

- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

admitida nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.

- Cada cadeira deverá contar com o manual de utilização no ato da entrega. O manual deverá conter obrigatoriamente os procedimentos, ilustrações, diagramas e todo tipo de elemento visual que efetivamente proporcione ao usuário a capacidade de realizar os ajustes da cadeira.

- Para as características não mencionadas na especificação contida no item 2, vale o estabelecido nas normas NR 17 e ABNT 13962:2006. Serão aceitas variações de +/- 20mm em relação às regulagens máximas expressas.

DIMENSÕES:

- O dimensionamento dos componentes da cadeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

podem variar em até 5% para mais ou para menos.												
- FABRICANTE DE REFERÊNCIA/MODELO:												
- FLEXFORM/ERME ALTA.												
- VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.												

LOTE 02												
ITEM 03 - SOFÁ COM 01 LUGAR												
ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>SOFÁ DE 1 (UM) LUGAR, COM BRAÇOS</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interior totalmente confeccionado em madeira maciça, com tratamento antimoho e anticupim.- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.- Partes internas do contra-encosto e das laterais em material resistente do tipo “Eucatex”.- Para a fixação dos pés deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca. <p>ACOLCHOAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Integralmente em espuma de poliuretano de 50 mm de espessura;- Acolchoamento do assento feito com almofadas soltas de 180mm a 200mm de espessura, recobertas por uma camada de acrílico para evitar a deformação;	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
--	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Assento, encosto e braços com densidades 33 kg/m³, 28 kg/m³ e 26 ou 28 kg/m³, respectivamente;

- Encosto entre 8 e 20cm de espessura;

- Montagem do assento e encosto com percintas elásticas com largura mínima de 40mm.

REVESTIMENTO:

- Integralmente revestido em tecido 100% poliéster, couro natural, material sintético (couríssimo) 2040 na COR PRETA;

- Costura pespontada, sem rebarbas.

- Resistente à limpeza diária.

DIMENSÕES:

- Altura do chão até a parte superior do encosto: 83cm;

- Altura do assento em relação ao piso: 43cm (medida por cima das almofadas);

- Altura do chão até a parte superior do braço: cerca de 55cm;

- Altura do assento até a parte superior do encosto: mínimo de 51cm;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Largura de uma extremidade a outra dos braços: 98cm;
- Largura dos braços acolchoados: 20cm;
- Largura de cada assento e de cada encosto: cerca de 58cm;
- Profundidade total da parte posterior do sofá até a parte traseira: 84cm;

BASE:

- 4 (quatro) pés de sustentação confeccionados em alumínio;
- No caso dos sofás de 2 e 3 lugares um quinto e sexto pés, caso seja necessário, devem ser instalados ao centro para evitar deformação da estrutura;
- Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem;
- Superfície em Alumínio polido;
- Acabamento da parte de baixo do sofá em tecido TNT, gramatura 45g, na cor branca ou preta;
- Capacidade de carga mínima de 120 kg por assento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>- FABRICANTE DE REFERÊNCIA/MODELO:</p> <p>- STILOFLEX/ST DUNY 601 - SOFÁ 1 LUGAR.</p> <p>- VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.</p>												
ITEM 04 - SOFÁ COM 02 LUGARES												
ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
<p>SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES, COM BRAÇOS</p> <p>ESTRUTURA:</p> <p>- Interior totalmente confeccionado em madeira maciça, com tratamento antimofa e anticupim.</p> <p>- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.</p>	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Partes internas do contra-encosto e das laterais em material resistente do tipo “Eucatex”.

- Para a fixação dos pés deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca.

ACOLCHOAMENTO:

- Integralmente em espuma de poliuretano de 50 mm de espessura;

- Acolchoamento do assento feito com almofadas soltas de 180 mm a 200mm de espessura, recobertas por uma camada de acrílico para evitar a deformação;

- Assento, encosto e braços com densidades 33 kg/m³, 28 kg/m³ e 26 ou 28 kg/m³, respectivamente;

- Encosto entre 8 e 20cm de espessura;

- Montagem do assento e encosto com percintas elásticas com largura mínima de 40mm.

REVESTIMENTO:

- Integralmente revestido em tecido 100% poliéster, couro natural, material sintético (couríssimo) 2040 na COR PRETA;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Costura pespontada, sem rebarbas.

- Resistente à limpeza diária.

DIMENSÕES:

- Altura do chão até a parte superior do encosto: 83cm;

- Altura do assento em relação ao piso: 43cm (medida por cima das almofadas);

- Altura do chão até a parte superior do braço: cerca de 55cm;

- Altura do encosto do assento até a parte superior do encosto: mínimo de 51cm;

- Largura de uma extremidade a outra dos braços: 155cm;

- Largura dos braços acolchoados: 20cm;

- Largura de cada assento e de cada encosto: cerca de 58cm;

- Profundidade total da parte posterior do sofá até a parte traseira: 84cm;

BASE:

- 4 (quatro) pés de sustentação confeccionados em alumínio;

- No caso dos sofás de 2 e 3 lugares um quinto e sexto pés, caso seja necessário,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>devem ser instalados ao centro para evitar deformação da estrutura;</p> <p>- Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem;</p> <p>- Superfície em Alumínio polido;</p> <p>- Acabamento da parte de baixo do sofá em tecido TNT, gramatura 45g, na cor branca ou preta;</p> <p>- Capacidade de carga mínima de 120 kg por assento.</p> <p>- FABRICANTE DE REFERÊNCIA/MODELO:</p> <p>- STILOFLEX/ST DUNY 602 - SOFÁ 2 LUGARES.</p> <p>- VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.</p>												
ITEM 05 - SOFÁ COM 03 LUGARES												
ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTA L	IMAGEM ILUSTRATIV A



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES, COM BRAÇOS</p> <p>ESTRUTURA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interior totalmente confeccionado em madeira maciça, com tratamento antimoho e anticupim.- Nos cantos e nas uniões da estrutura deverão ser usados blocos em madeira maciça de forma triangular, colados e grampeados de modo a possibilitar maior firmeza ao conjunto, além de um perfeito encaixe entre as partes.- Partes internas do contra-encosto e das laterais em material resistente do tipo “Eucatex”.- Para a fixação dos pés deverão ser utilizadas buchas metálicas com rosca. <p>ACOLCHOAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Integralmente em espuma de poliuretano de 50 mm de espessura;- Acolchoamento do assento feito com almofadas soltas de 180 mm a 200mm de espessura, recobertas por uma camada de acrílico para evitar a deformação;	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
---	-----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Assento, encosto e braços com densidades 33 kg/m³, 28 kg/m³ e 26 ou 28 kg/m³, respectivamente;

- Encosto entre 8 e 20cm de espessura;

- Montagem do assento e encosto com percintas elásticas com largura mínima de 40mm.

REVESTIMENTO:

- Integralmente revestido em tecido 100% poliéster, couro natural, material sintético (couríssimo) 2040 na COR PRETA;

- Costura pespontada, sem rebarbas.

- Resistente à limpeza diária.

DIMENSÕES:

- Altura do chão até a parte superior do encosto: 83cm;

- Altura do assento em relação ao piso: 43cm (medida por cima das almofadas);

- Altura do chão até a parte superior do braço: cerca de 55cm;

- Altura do encosto do assento até a parte superior do encosto: mínimo de 51cm;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Largura de uma extremidade a outra dos braços: 212cm;
- Largura dos braços acolchoados: 20cm;
- Largura de cada assento e de cada encosto: cerca de 58cm;
- Profundidade total da parte posterior do sofá até a parte traseira: 84cm;

BASE:

- 4 (quatro) pés de sustentação confeccionados em alumínio;
- No caso dos sofás de 2 e 3 lugares um quinto e sexto pés, caso seja necessário, devem ser instalados ao centro para evitar deformação da estrutura;
- Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem;
- Superfície em Alumínio polido;
- Acabamento da parte de baixo do sofá em tecido TNT, gramatura 45g, na cor branca ou preta;
- Capacidade de carga mínima de 120 kg por assento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>- FABRICANTE DE REFERÊNCIA/MODELO:</p> <p>- STILOFLEX/ST DUNY 603 - SOFÁ 3 LUGARES.</p> <p>- VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 06 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, EM TELA												
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
<p>ASSENTO:</p> <p>- Estrutura do assento em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica;</p> <p>- Estrutura provida de superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, para maior conforto também no que se</p>	UND	80	100	20	12	100	35	0	160	70	577	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal;

- Profundidade entre 510 e 530 mm e largura entre 555 e 580 mm.

ENCOSTO:

- Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica;

- Estrutura provida de superfície em material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares, para melhor distribuição da pressão do corpo do usuário, e maior conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal;

- Apoio lombar regulável na altura em várias



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

posições, permanecendo seu espaldar fixo;

- Largura média do encosto entre 480 e 500 mm e altura entre 650 e 670 mm.

APOIO LOMBAR:

- Apoio fabricado com regulagem de altura com limitador de curso impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto, conferindo facilidade de regulagem e design;

- A região de apoio deve possuir aproximadamente 310 mm de largura e 100 mm de altura, com formato anatômico, em espuma flexível com revestimento em tecido;

- O curso de regulagem de altura do apoio lombar de aproximadamente 130 mm.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>APOIO PARA CABEÇA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com estrutura e sistema idênticos ao assento e encosto;- Com regulagem de inclinação e altura através de duas articulações, um livre de movimento e outra com ajuste em quatro posições distintas através de botão de acionamento;- Suporte para o encosto com estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência fixada na estrutura do encosto por sistema de abraçamento;- Largura entre 290 e 335 mm e altura entre 190 e 210 mm. <p>MECANISMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>chapa de aço estampada para garantir bom acabamento e alta resistência mecânica;</p> <p>- Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 micras com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzirconio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento);</p> <p>- O mecanismo deverá proporcionar maior conforto para o movimento relax e manter o apoio lombar permanentemente;</p> <p>- Possuir comandos fáceis para permitir a regulagem de inclinação do encosto. Deve proporcionar no mínimo 4 pontos de parada,</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sendo que, no primeiro nível, permaneça a exatos 90° de angulação em relação ao assento;

- Movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1, respectivamente;

- Ajuste da tensão através de manípulo sob o assento para adequar o movimento relax ao biotipo do usuário;

- Possuir suporte para o encosto com dois tubos de aço industrial de 25,4 mm de diâmetro, podendo variar em 5%, para mais ou para menos;

- Este mecanismo deverá dispor de sistema anti-impacto para o encosto visando impedir o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo;

- Sistema preciso de acoplamento à coluna central dar-se-á por meio



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de cone Morse, facilitando montagem e casos eventuais de manutenção.

COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA:

- Regulagem de altura por acionamento a gás, com no mínimo 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,5 mm de espessura, que possibilite regulagem do assento entre 410 mm e 520 mm em suas alturas mínima e máxima, respectivamente;

- Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

resistência mecânica e excelente acabamento);

- A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm, podendo variar em 5%, para mais ou para menos, para proporcionar guia adequada ao perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade;

- Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma EN16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida;

- O movimento de rotação da coluna deverá ser feito sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>atrito, suavizando o movimento de rotação;</p> <p>- Sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dar-se-á por meio de cone morse, facilitando montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>BASE:</p> <p>- Com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica;</p> <p>- Acabamento de superfície através de polimento, realçando o brilho natural do alumínio;</p> <p>- Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm, podendo variar em 5%, para mais ou para menos, dispensando o uso de buchas de fixação;</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>- Sistema preciso de acoplamento a coluna central dar-se-á por meio de cone MORSE, para conferir facilidade na montagem e casos eventuais de manutenção;</p> <p>- Possuir diâmetro mínimo de 690mm.</p> <p>RODÍZIO:</p> <p>- Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, podendo variar em 5%, para mais ou para menos, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, podendo variar em 5%, para mais ou para menos, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base;</p> <p>- Possuir eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço;</p>												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica.

- Este rodízio deve possuir banda de rodagem mórbida em poliuretano, que possa ser utilizado em qualquer tipo de piso.

APOIA BRAÇOS:

- Em poliuretano integral skin, com regulagem de altura de no mínimo 100mm, a fim de permitir, minimamente, a regulagem mínima e máxima de 190 mm a 260 mm;

- Estrutura de apoia-braço em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica.

REVESTIMENTO:

- Assento e encosto revestidos em tela na COR PRETA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>DIMENSÕES:</p> <p>- O dimensionamento dos componentes da cadeira podem variar em até 5% para mais ou para menos.</p> <p>- FABRICANTE DE REFERÊNCIA/MODELO:</p> <p>- FLEXFORM/FLEXTROPIC.</p> <p>- VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.</p>													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 07 - CADEIRA EMPILHÁVEL												
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
<p>DESCRIÇÃO:</p> <p>- Cadeira fixa para recepção, empilhável, em polipropileno e sem braços;</p> <p>- Com encosto em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de alta resistência mecânica e pigmento antirraios ultravioletas, 100% reciclável, encaixado ao suporte metálico da estrutura da cadeira.</p> <p>ASSENTO:</p> <p>- COR PRETA;</p> <p>- Separado do encosto;</p> <p>- Assento em concha de polipropileno com carga de fibra de vidro injetado, de</p>	UND	300	0	100	0	120	100	200	200	0	1020	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

alta resistência mecânica e pigmento antirraios ultravioletas, montado ao encosto através de encaixe entre ambas as peças, e com capa inferior parafusada ao assento, injetada no mesmo material, 100% reciclável.

- Conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza polipropileno copolímero.

ENCOSTO:

- COR PRETA;

- Material: Polipropileno;

- Separado do assento;

- Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

uso de parafusos e mantém a continuidade do design;

- Conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza com espessura mínima de 5mm.

DIMENSÕES:

- Dimensões do assento: 470x480mm (LxP);

- Dimensões do encosto: 470x240mm (LxA);

- Altura aproximada entre a borda superior do encosto com relação às sapatas injetadas em contato com o piso: 830mm;

- Altura aproximada entre o chão e o assento: 450mm;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Tolerância de + ou –
15mm com às dimensões;

- Dimensões da cadeira:
460 x 830 x 530 mm
(LxAxP).

ESTRUTURA:

- Estrutura trapézio fixa
contínua e fabricada em
tubo cilíndrico de aço
carbono e curvado,
tratamento anticorrosivo
por fosfatização, com
diâmetro mínimo de 14,00
mm e espessura mínima de
1,90 mm, totalmente
soldada por sistema MIG e
acabamento de superfície e
pintura eletrostática na
COR PRETA.

- Sapatas deslizantes
injetadas em polipropileno
100% reciclável na COR
PRETA sobre alma de aço
carbono que permitem
alinhamento e encaixe
lateral entre cadeiras para
contato com a superfície,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

prevenindo riscos ao piso e possibilitando o alinhamento e organização em espaços coletivos.

ACABAMENTO:

- Em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos;
- Acabamento arredondado nos cantos do assento e encosto.

DIMENSÕES:

- O dimensionamento dos componentes da cadeira podem variar em até 5% para mais ou para menos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<p>- FABRICANTE DE REFERÊNCIA/MODELO:</p> <p>- FLEXFORM/MIMI ONIX BLAK.</p> <p>- VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.</p>												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 08 - POLTRONA BARCELONA MIES VAN DER ROHE												
ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T. CJF	QUAN T. JFPR	QUAN T. JFSC	QUAN T. SJES	QUAN T. SJRJ	QUAN T. TRF2	QUAN T. TRF4	QUAN T. TRF5	QUAN T. TRF6	QUAN T. TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
<p>POLTRONA COM ESTRUTURA EM AÇO INOX MACIÇO E POLIDO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>ENCOSTO:</p> <p>1) Dimensão Horizontal (mm): Máxima 760; Mínimo 750.</p> <p>2) Dimensão - Altura total (mm) : Máxima 440; Mínima 400.</p>	UND	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3) Dimensão - Espessura (Espuma + Revestimento) (desconsiderado o contra-encosto) (mm): Máxima 92; Mínima 90.

4) Estrutura Interna do Encosto: polipropileno ou madeira ou compensado anatômico multilaminado.

5) Estrutura Externa (contra encosto): contorno feito em aço inox maciço ou aço carbono, curvado pneumáticamente conforme figura, com espessura de 20 mm.

5.1) Fixadas por meio de percintas, largura das percintas: máxima de 50 mm, mínima: 40 mm.

6) Espuma do Encosto (obrigatoriamente isenta de CFC):

6.1) Densidade (Kg/m³): Máxima 60; Mínima 45;

6.2) Estrutura Injetada em poliuretano.

7) Dimensões dos quadrados: mínimo 110 x 150 mm (AxL) máximo: 112 x 152 mm (AxL).

B) ASSENTOS:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1) Dimensão Frontal (apoio dobra perna/joelho) (mm): Máxima 760; Mínimo 750.

2) Dimensão - Profundidade total (mm) : Máxima 565; Mínima 560. Encosto rente ao assento.

3) Dimensão - Espessura (Espuma + Revestimento) (desconsiderado o contra-encosto) (mm): Máxima 92; Mínima 90.

4) Estrutura Interna do Encosto: compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente **ou** madeira **ou** polipropileno.

5) Estrutura Externa (contra encosto): contorno feito em aço inox maciço ou aço carbono, curvado pneumaticamente conforme figura, com espessura de 20 mm.

5.1) Fixadas por meio de percintas em couro natural, largura das percintas: máxima 40 mm, mínima: 38 mm.

6) Espuma do Encosto (obrigatoriamente isenta de CFC):

6.1) Densidade (Kg/m³): Máxima 60; Mínima 45;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.2) Estrutura Injetada em poliuretano.

7) Altura em relação ao piso: parte frontal: mínimo: 360 mm, máximo: 365 mm. Parte posterior: mínimo: 260 mm, máximo: 265 mm.

8) Dimensões dos quadrados: mínimo 140 x 150 mm (AxL) máximo: 142 x 152 mm (PxL).

C) BASES:

1) PÉS – BASE:

1.1) Material de constituição: aço inoxidável, maciço e polido;

1.2) Revestimento: Pintura epoxi pó ou pintado com tinta epóxi prata ou Base fixa em aço contínuo tubular, curvado pneumáticamente em forma de "S", com espessura de 20 mm.

2) EIXO CENTRAL:

2.1) Material de constituição: Epóxi;

2.2) Forma de fixação ao assento: fitas de couro.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**D) SAPATAS (CADEIRAS E
POLTRONAS FIXAS E
LONGARINAS):**

1) Quantidade por lado da base (un.):
Mínimo 2.

2) Compatíveis com todos os tipos de
piso.

3) Material de constituição:
polipropileno.

**E) ACABAMENTOS
(REVESTIMENTOS):**

1) Assentos e encostos em couro
ecológico
microperfurado **ou** laminado
sintético **ou** similicouro **ou** couro
ecológico em policloreto de vinila -
PVC 86% e camada superficial em
Laca 1% aplicado sobre uma malha
de 67% de poliéster e 33% algodão.
Gramatura 520g/m2. **Cor: Preta.**

2) Espessura do Revestimento (mm):
Máxima 3,7; Mínimo 3,6.

F) DIMENSÕES GERAIS:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1) Altura total: mínimo 740 mm; máximo 745 mm.													
2) Comprimento total: mínimo 780 mm, máximo: 785 mm.													
G) MODELO DE REFERÊNCIA:													
- POLTRONA BARCELONA MIES VAN DER ROHE.													
- VERIFICAR PADRÃO EXISTENTE NO CJF.													

15 – ANEXO II - QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO

Inserido como anexo do Edital



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16 – ANEXO III

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eu, o Sr. (a) _____, CPF _____, declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/20____ e execução de seu resultante ajuste, e em nome da _____(empresa), CNPJ _____, que possuo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes às características dos produtos a serem fornecidos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome legível _____

Processo nº0001014-91.2023.4.90.8000

SEI nº0530791

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL

CEP:.....CNPJ.....



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE
--------------	----------------	------------------------	-----------------------

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Item 01	Especificações: Marca/Modelo:	800	R\$	R\$
Item 2	Especificações: Marca/Modelo:	800	R\$	R\$
Total		1600		

E/OU

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Item 03	Especificações: Marca/Modelo:	50	R\$	R\$
Item 04	Especificações: Marca/Modelo:	50	R\$	R\$
Item 05	Especificações: Marca/Modelo:	50	R\$	R\$
Total		150		

E/OU

ITEM 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Item 06	Especificações: Marca/Modelo:	577	R\$	R\$

E/OU

ITEM 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Item 07	Especificações: Marca/Modelo:	1020	R\$	R\$

E/OU

ITEM 08 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Item 08	Especificações: Marca/Modelo:	30	R\$	R\$

Observações:

- 1) A proposta deverá contemplar a quantidade total a ser adquirida para entrega em todas as localidades.
- 2) A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo conter:
 - a) descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do ANEXO I do MÓDULO I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2023.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – DECLARAÇÕES DO ITEM 6.11

DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.1 DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL

Declaro que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DO SUBITEM 6.11.2

CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/ 2010

Declaro que os produtos ofertados se adequam aos requisitos estabelecidos pelo art. 5º, incisos I, III e IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

Brasília, de de .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

MÓDULO IV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Inserido no COMPRAS.GOV junto com o Edital



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF n. XXX/XXXX

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. __/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do **Processo SEI n. 0001014-91.2023.4.90.8000** resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

XXXX, doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/000000, estabelecida na (**endereço**), CEP: (00.000-00), neste ato representada por **seu/sua (cargo/função)**, **o/a** senhor/a (**nome SIGNATÁRIO**), mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de **preços de cadeiras, sofás e poltronas**, destinado a atender o Conselho da Justiça Federal – CJF, a Justiça Federal do Paraná – JFPR, a Justiça Federal de Santa Catarina – JFSC, a Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES, Seção Judiciária do Rio de Janeiro – SJRJ, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5 e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, conforme especificações e os quantitativos constantes do **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/0000), do **Termo de Referência (MÓDULO I)** do edital e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1 Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

Lote 01					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira Giratória - Espaldar Médio	Und	200		
2	Cadeira Giratória - Espaldar Alto	Und	50		
Total					

Lote 02					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	Sofá De 01 Lugar	Und	50		
4	Sofá De 02 Lugares	Und	50		
5	Sofá De 03 Lugares	Und	50		
Total					

Item 6					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	Cadeira Giratória - Espaldar Alto, Em Tela	Und	80		

Item 7					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	Cadeira Empilhável	Und	300		

Item 8					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
8	Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	Und	30		

2.2 São órgãos participantes do registro de preços:

- a) Justiça Federal do Paraná - JFPR
- b) Justiça Federal de Santa Catarina - JFSC
- c) Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ
- d) Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES
- e) Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2
- f) Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4
- g) Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5
- h) Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6

2.2.1 Para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Lote 01												
Item	Especificação / Formato	Und	qtd JFRP	qtd JFSC	Qtd SJES	Qtd SJRJ	Qtd TRF2	Qtd TRF4	Qtd TRF5	Qtd TRF'6	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira Giratória - Espaldar Médio	Und	-	400	-	-	-	-	-	200		
2	Cadeira Giratória - Espaldar Alto	Und	-	100	-	-	-	300	300	50		
Total												

Lote 02												
Item	Especificação / Formato	Und	qtd JFRP	qtd JFSC	Qtd SJES	Qtd SJRJ	Qtd TRF2	Qtd TRF4	Qtd TRF5	Qtd TRF'6	Valor Unitário	Valor Total
3	Sofá De 01 Lugar	Und	-	-	-	-	-	-	-	-		
4	Sofá De 02 Lugares	Und	-	-	-	-	-	-	-	-		
5	Sofá De 03 Lugares	Und	-	-	-	-	-	-	-	-		
Total												

Item 06												
Item	Especificação / Formato	Und	qtd JFRP	qtd JFSC	Qtd SJES	Qtd SJRJ	Qtd TRF2	Qtd TRF4	Qtd TRF5	Qtd TRF'6	Valor Unitário	Valor Total
6	Cadeira Giratória - Espaldar Alto, Em Tela	Und	100	20	12	100	35	-	160	70		
Total												

Item 07												
Item	Especificação / Formato	Und	qtd JFRP	qtd JFSC	Qtd SJES	Qtd SJRJ	Qtd TRF2	Qtd TRF4	Qtd TRF5	Qtd TRF'6	Valor Unitário	Valor Total
7	Cadeira Empilhável	Und	-	100	-	120	100	200	200	-		
Total												



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Item 08												
Item	Especificação / Formato	Und	qtd JFRP	qtd JFSC	Qtd SJES	Qtd SJRJ	Qtd TRF2	Qtd TRF4	Qtd TRF5	Qtd TRF6	Valor Unitário	Valor Total
8	Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	Und	-	-	-	-	-	-	-	-		
Total												

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (**Preço por extenso**), conforme discriminado na *cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos)* deste instrumento.

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

5.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

5.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

5.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no **item 7.2** do **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

5.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VI - DO CADASTRO RESERVA

6.1 O cadastro reserva seguirá a lista do Compras.gov.br, se houver.

6.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.



VII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1 Na hipótese do item 7.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2 Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto no item 7.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

8.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.4.1.2**;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IX – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **8.3.3 e 8.4.1.2**.

X – DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.

10.1.1 O remanejamento de que trata o item **10.1** somente será feito:

- a) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para PARTICIPANTE; ou
- b) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para órgão NÃO PARTICIPANTE.

10.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado PARTICIPANTE para fins do remanejamento de que trata o item **10.1**.

10.1.3 Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no item **15.3**.

10.1.4 Para fins do disposto no item **10.1**, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.1.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à DETENTORA beneficiária da ata de registro de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.1.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item **10.1.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

XI - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O ajuste será formalizado **mediante assinatura de termo de contrato**, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.1.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

11.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

11.4.1 Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

11.5. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XII – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 – A DETENTORA deverá fornecer os materiais mediante requisição pelos órgãos, que emitirá ordem de fornecimento (OF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.2 – A DETENTORA terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega dos materiais, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

12.3 – A DETENTORA deverá entregar os materiais adquiridos, **de segunda a sexta-feira e em dias úteis**, nos seguintes locais:

a) Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF - No horário das 13 às 17 horas;

b) Justiça Federal do Paraná - JFPR, localizada na Avenida Anita Garibaldi, nº 888 – Bairro Cabral – Curitiba/PR – **Horário não informado**;

c) Seção de Patrimônio/Divisão de Apoio à Infraestrutura (DAI), Prédio Sede da Justiça Federal de Santa Catarina – JFSC, localizada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC – No horário das 13 às 18 horas;

d) Seção Judiciária do Rio de Janeiro – SJRJ, localizada na Rua Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20220-410 – No horário das 10 às 17 horas;

e) Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1887 – Monte Belo, Vitória-ES – No horário das 12 às 17 horas;

f) Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2, localizada na Rua Acre, 80 Centro 3º Andar – Rio de Janeiro-RJ – No horário das 11 às 17 horas;

g) Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 – No horário das 11 às 18 horas;

h) Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, localizada na Avenida Cais do Aplo, S/N – Edifício Ministro Djaci Falcão – Bairro do Recife – Recife-PE – **Horário não informado**;

i) Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6, localizado na Rua José Américo de Almeida, 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte-MG – **Horário não informado**.

12.4 Aos órgãos reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência.

12.4.1 Caso ocorra devolução de materiais, a DETENTORA deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de notificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XIII – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária **INSERIR a respectiva UF**, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

14.1.1 A composição de que trata o item 15.1 somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOS e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

15.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, **o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

15.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.2.3 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.4 O prazo previsto no item **15.2.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.2.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

15.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item **15.2**:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência (MÓDULO I)** do Edital. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

SIGNATÁRIO DO CJF

Cargo

SIGNATÁRIO DA CONTRATADA

Cargo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO VI – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Apenas para o lote 01 e item 06)

1. A licitante deverá preencher as tabelas do presente módulo, **uma para cada exercício**, em atenção às alíneas “n” a “o” do item **10.4** do Edital, devendo apresentá-la juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

“n) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

n.1) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

n.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.”

Balanco Patrimonial			
1 - Ativo			R\$
1.1 – Ativo Circulante		R\$	
1.2 – Ativo Não Circulante		R\$	
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$		
1.2.2 – Investimento	R\$		
1.2.3 - Imobilizado	R\$		
1.2.4 - Intangível	R\$		

OBS. O subgrupo “Ativo Diferido” deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: "Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei."

2 - PASSIVO			R\$
2.1 – Passivo Circulante	R\$		
2.2 – Passivo Não Circulante (**)	R\$		

(**) Antigo “Passivo Exigível a Longo Prazo”.

3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$
3.1 – Capital Social	R\$		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.2 – Reservas de Capital	R\$	
3.3 – Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$	
3.4 – Reserva de Lucros	R\$	
3.5 – Ações em Tesouraria	R\$	
3.6 – Prejuízos Acumulados	R\$	

FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta) X 100

3 – Patrimônio Líquido	R\$	%
Valor Global Anual da Proposta (Valor para 12 meses)	R\$	

LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.1 – Ativo Circulante	R\$	LG =
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

1.1 – Ativo Circulante	R\$	LC =
2.1 – Passivo Circulante	R\$	

SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.1 – Ativo Circulante	R\$	SG =
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO = (Ativo Circulante) – (Passivo Circulante)

Ativo Circulante	R\$	CCL =
Passivo Circulante	R\$	

2. Para análise da presente qualificação econômico-financeira, o pregoeiro ou a autoridade superior poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por técnicos ou especialistas no assunto.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome legível



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO (SIGLA DO CONTRATANTE) N. 0__/20__

que entre si celebram o **CONTRATANTE** e a (**inserir nome da CONTRATADA**), para aquisição de cadeiras, sofás e poltronas, mediante requisição.

O RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE, inserir a qualificação do **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu/sua **inserir dados do(a) representante legal**, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. **00.000.000/0000-00**, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu/sua (cargo/função)**, o/a senhor/a (**nome SIGNATÁRIO**), celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021 e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0001014-91.2023.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	19
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO	20
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO	21
CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	21
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	23
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA	23
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO	24
CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO	26
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	27
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE	27



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 28

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES 28

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 32

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL 33

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO 33

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS 34

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de cadeiras, sofás e poltronas, mediante requisição, em conformidade com as quantidades e especificações previstas neste instrumento e seus anexos.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / FORMATO	UND	QTD.
1	CADEIRA GIRATÓRIA - ESPALDAR MÉDIO	UND	
2	CADEIRA GIRATÓRIA - ESPALDAR ALTO	UND	

LOTE 02			
3	SOFÁ DE 01 LUGAR	UND	
4	SOFÁ DE 02 LUGARES	UND	
5	SOFÁ DE 03 LUGARES	UND	

ITEM 6			
6	CADEIRA GIRATÓRIA - ESPALDAR ALTO, EM TELA	UND	

ITEM 7			
7	CADEIRA EMPILHÁVEL	UND	

ITEM 8			
8	POLTRONA BARCELONA MIES VAN DER ROHE	UND	



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 O fornecimento do objeto contratado poderá ser realizado em uma única vez ou de forma parcelada, conforme determinado pelo CONTRATANTE.

2.2 Os produtos objeto deste contrato serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

2.3 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I do Termo de Referência, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições pré-definidas.

2.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5 Os produtos deverão ser entregues no horário de ___h a ___h, no seguinte endereço: **INCLUIR ENDEREÇO DO CONTRATANTE, observando o item 4.1.2 do TR.**

2.6 Os produtos serão recebidos pelo gestor do contrato ou por outro servidor designado pelo CONTRATANTE, nos horários listados no **item 2.5** ou outro informado pelo gestor, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

2.7 Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.

2.8 Os produtos devem ser entregues no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste contrato, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

2.9 O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.10 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, o produto entregue, quando não atender aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos produtos não aceitos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.10.1 A CONTRATADA deverá retirar, às suas expensas, das dependências do CONTRATANTE todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.11 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Da garantia

2.12 Os prazos e condições da garantia estão descritos no item 5.3 e respectivos subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

3.2 Caso o CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.4 Os produtos serão submetidos, no ato da entrega, a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor e/ou gestor substituto designado pelo CONTRATANTE.

3.5 O recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, mediante recibo emitido pelo representante do CONTRATANTE que será anexado à Nota Fiscal apresentada, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

3.6 O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

4.4 À fiscalização compete, dentre outras, as atribuições descritas no item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às **ordens de fornecimento** do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de 05 dias úteis;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **licitação**, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- j) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item 6.2, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- h) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item 6.1, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2 O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.2.1 A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente.

8.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ da CONTRATADA qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail **INSERIR E-MAIL DA UNIDADE, conforme item 4.1.2 do TR.**, na forma de arquivo digital em formato PDF.

8.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado os produtos fornecidos, quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada material, valor total da respectiva nota fiscal, o número do Contrato e o período faturado no formato dia/mês/ano.

8.2 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até **5 (cinco)** dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.2.1 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.2.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

8.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.7 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (extenso), referente aos lotes/itens XXXXXX do Edital (id. XXXXXX), conforme especificado abaixo:

Lote 01					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira Giratória - Espaldar Médio	Und			
2	Cadeira Giratória - Espaldar Alto	Und			
Total					

Lote 02					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	Sofá De 01 Lugar	Und			
4	Sofá De 02 Lugares	Und			
5	Sofá De 03 Lugares	Und			
Total					

Item 6					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	Cadeira Giratória - Espaldar Alto, Em Tela	Und			

Item 7					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	Cadeira Empilhável	Und			

Item 8					
Item	Especificação / Formato	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
8	Poltrona Barcelona Mies Van Der Rohe	Und			

9.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis.

9.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao **CONTRATANTE**, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: **JC - 168312**, Natureza da Despesa - ND: **44.90.52.42**, Nota de Empenho: **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

11.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE**.

12.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em **outubro de 2023**, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

12.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

12.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

13.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, com limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, com limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado na substituição do produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência;

b.3) 0,3% (três décimos por cento), por dia/ocorrência, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9% (nove por cento), no caso de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

c) multa compensatória de:

c.1) 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total da avença;

c.2) 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da avença, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

e.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

14.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo **20** dias úteis, contados da sua assinatura.

16.2 O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

17.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos do presente contrato.

17.2 Os produtos elencados neste contrato, no tocante a constituição, certificação e acondicionamento de suas embalagens deverão estar de acordo como art. 5º, incisos I, III e IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

17.3 Serão exigidas as provas necessárias, comprovadas por laudos técnicos, **certificados de conformidade ou declarações de qualidade** para evidenciar a aderência dos produtos à legislação aplicável, nos termos do art. 42 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4 A CONTRATADA, **para as cadeiras giratórias, quais sejam os itens 1, 2 e 6**, deverá fornecer laudo técnico, **certificado de conformidade ou declarações de qualidade**, atestando que os produtos ofertados atendem **aos itens 17.6.1 e 17.6.6 da Norma Regulamentadora – NR 17**(Ergonomia), conforme disposto na Portaria MTP n 423, de 7 de outubro de 2021.

17.5 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme as seguintes normas, ou equivalentes, produtos que atendam a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, referentes a cadeiras: NBR 13962:2018 (requisitos e métodos de ensaio para cadeiras e poltronas), NBR 8516:2015 (resistência ao rasgo), NBR 9176:2016 (indentação e conforto), NBR 9177:2022 (perda de espessura), ABNT 8537:2022(densidade de espuma) e NBR 8095:2015 (corrosão). Ademais, deverá ainda respeitar as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de cadeiras, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do **INSERIR a respectiva UF**, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

18.1.1 A composição de que trata o item 18.1 somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 Integram este contrato, como anexos, as cópias do **edital de licitação (Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX – id. XXXX)**, da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX) e da Ata de Registro de Preços (id. XXXX), das quais os signatários declaram ciência.

19.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na **Lei n. 14.133/2021**, bem como dos princípios de direito público.

20.3 O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

20.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

20.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-semapa@cjf.jus.br.

20.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

20.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

20.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

SIGNATÁRIO DO CONTRATANTE

Cargo

SIGNATÁRIO CONTRATADA

Cargo